

DOCUMENTO ORIGEM

Centro de Informática e Processamento de Dados do **Senado** Federal

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 4/02/2004

PROCESSOS E DOCUMENTOS

PRODASEN



Nº FOLHAS

CARTA 858/03

		<u>. </u>	3000723045	3/04-5		
		O	RIGEM			
(SSEPI))-SUBSECRETAR	IA ESPECIAL DO P	ROGRAMA	INTERLEG	IS	
		INTE	RESSADO			
CAMARA	MUNICIPAL DE	PIRAQUARA				
	<u> </u>	AS.	SSUNTO			
INTERLI	EGIS					
					-	
, .						
		El	MENTA			
FORMAL:	IZAÇÃO DE ADE	SÃO DA CAMARA MU	NICIPAL	DE PIRAQ	UARA-PR	
		TRAI	MITAÇÃO			
DE	PARA	DATA	DE		PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	04 / 02 / 2004				

		TRAM	ITAÇÃO		
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	04 / 02 / 2004			/ /
SSE	ÞΙ	/ /	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		/ /
		/ /			/ /
		1 1			/ /
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	/ /			/ /
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	/ /			/ /
•••••	,,,,,,	/ /			/ /
		/ /			/ - /
*************		/ /			/ /
•••••		/ /			/ /
		M:04/02/2004-12:			/ /

000858/03

000723/04-5

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis — Av. N2 Anexo. E" do Senado Federal
Brasilia/DF — CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Folha no

Tipo de Casa: □ □Assen	ıbléia Legislativa 🛮 Câman	a Municipal	Qtd. P	arlamenta	res: 13
Nome da Casa:	CÂMARA MU	JNICIPAL	DE PIRAC	QUARA	CUSOV
Endereço:	Avenida Getúlio	o Vargas	, 1511, cer	ntro]
Cidade:	Pîraquara	<u></u>	UF: P	CEP:	83301- 600
Telefones:	(41) 673-1325		FAX:	(41) 673	3-1325
E-mail:	cmpqa	@bsi.co	m.br		
Homepage:	www.camar	apiraqua	ra.pr.gov.	<u>br</u>	-
(pessoa respo que irá cadastrar, at	do administrador lo nsável pela atualização das l malizar e excluir os dados re usuários vinculados à casa	informações ferentes a c	no portal do li asa legislativa,	nterlegis bem como o	
Nome:	João Vicente S	antana d	le Oliveira		
Unidade/Departamento	Administraçã	io	Cargo:	Dire	etor
Telefones:	(41) 673-1325		FAX:	(41) 673	3-1325
E-mail:	cmpqa	@bsi.co	m.br		
<u> </u>	Autenticação do	Preside	nte III		
Nome Completo do Par	lamentar:	Gabrie	l Jorge Sa	mah <u>a</u>	
Nome Parlamentar:	Gabão	•		Partido:	PPS
Mandato Parlamentar (lia/mės/ano); [Inicio:	01/01/20	O1 Fim	31/1	2/2004
Aniversário (dia/mēs/ano);	29/01/1965		S	exo: M	asculino
Telefones:	(41) 673-1325		FAX	(41) 6	73-1325
E-mail:	gabriel sam	aha@ho	tmail.com		
Homepage:	www.camar	apiraqua	ra.pr.gov.	<u>br</u>	
Solicito a adesão da Ca Piraguara, 19		ados bas	icos consta	m acima ii	ndicados. UCIVI
Local a data		71	Accipators de	Presidente	



12
5/04·5
ÚŁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

VEREADORES DA 13º LEGISLATURA: 2001/2004

MESA EXECUTIVA (BIÊNIO 2003/2004)

ARMANDO NEME FILHO (06/02) JOSÉ CÍCERO FIDELIS (05/12) LEONEL DE BARROS CASTRO (26/10) VEROLIN BELÃO (11/08) PRESIDENTE VICE-PRES. 1° SEC. 2° SEC.

PMDB PSDB PMDB PPB

DEMAIS VEREADORES

ADEMIR DA ROCHA JESS (28/07)

ADEMIR PICANCIO (09/12)

ALCEU LOHMANN FRIES (31/03)

ANTENOR JOSÉ DOMINICO (14/12)

GABRIEL JORGE SAMAHA (29/01)

MIGUEL MARÇALO BRUDECK SCROBOT (21/08)

SEBASTIÃO DUELIS DE BARROS (23/10)

VALDECI DE ANDRADE (20/10)

WELITON SANTOS FIGUEIREDO (08/09)

PFL
(Sem partido)
PSDB
PTB
PPS
PMDB
PSDB

PDT PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA AV. GETULIO VARGAS, 1511 – PIRAQUARA – PR CEP 83.301-600 CAIXA POSTAL 55 FONE/FAX: (41) 673-1325

Site: www.camarapiraquara.pr.gov.br

E-mail: cmpqa@bsi.com.br

141AS104103

SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 0 3
Processo Nº 1)5/09-5
Rubrica

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PR-41094/2003 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1511, Piraquara-PR, neste ato representada por seu Presidente, vereador ARMANDO NEME FILHO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Processo Nº 715	109-5
Rubrica 0	,

- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

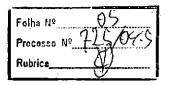




SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.41 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



MTERLEGIJ



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I . pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos_e. programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	0-,
Processo Nº	725/04-8
Rubrica	<u> </u>

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasilja, 03 de retimbro de 2003.

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Armando Neme Filho

Presidente da Gamara Municipal de Piraquara

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Representante/da Câmara Municipal de Piraquara

João Vicente S. de Oliveira

Diretor Administrativo





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

·	
Folha Nº	08
Processo Nº	725/04-5
Rubrica	

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



Folha Nº OF Processo Nº 125/07-5
Rubrica

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

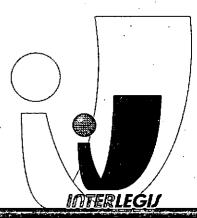
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;

• Antivirus. W of





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folhs Nº	10
Processo	Nº745/045
Rubrica_	<u> </u>

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Piraquara:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome Cargo	Telefone	Designado para =
ãoão V.S. Oliveira Dir. Adm.	673-1325	[] atestar instalação [X treinamento
Adriano Ribeiro Sec. Leg.	673-1325	[] atestar instalação [X treinamento
João Fulgancio Neto Dir. Fin.	673-1325	K] atestar instalação [] treinamento
Lucimara A. Silva Assess.Impren	sa 673-1325	X] atestar instalação [] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

STgunda a Sexta-Feira 08:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00	Dias da semana		492°	Ho	rári	os 🚟 📑		
Siguida a sexte research	Cmmunda a Sexta-Feira	08:30	as	11:30	e	13:00	as	17:00
	Siguilda a Sexed Fesses			-	_			

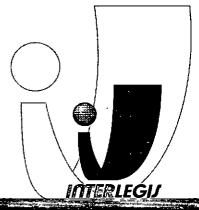
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim X Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município Sim Não X

Armando Neme/Filho Câmara, Municipal de Piraquara

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis

Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília – DF - CEP 70165-900.



ESPÉCIE: Convênio nº PR-41125/2003 - INTERLEGIS, celebrado

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41125/2003 - INTERLEGIS. celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa interlegis; e a Cámara Municipal de Pinhal de São Bento-PR: OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÂRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Comveniado, Vereador Ari Vanzetto, Presidente da Camara Municipal de Pinhal de São Bento-PR. ESPÉCIE: Cônvénio nº: PR-41094/2003. INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 03/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; Color de Cardo de Mederico - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Armando Neme Filho, Presidente da Cámara Municipal de Pindaguara de Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo So disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 03/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo Scandor Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa Interlegis: ADDALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura com vigência de Mederico - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Gino Fernando Ronahak, Pr

Sinanta, com vigência equivalente a curação do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Catarina Fedrigo, Presidente da Câmara Municipal de Pranchita-PR.
ESPÉCIE: Convênio nº: PR.41097/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; e a Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, berp como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 28/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio de Souza Filho, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR.
ESPÉCIE: Convênio nº: PR.4-1043/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; en Camara Municipal de Quatro Centenário-PR; Polo Conveniado, Vereador João Ambriosio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Concentario-PR; Polo Conveniado, Vereador Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Femandeli de

sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Gesse Luis Moreira Presidente da Cámara Municipal de Quinta do Sol-PR.

ESPÉCIE: Convério nº: PR-41096/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informánica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; e a Câmara Municipal de Quintandina-PR. OBJETIO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeitos - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Pedro Gilson Ribas, Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41046/2002 - NTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR; OB-1510: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura; com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; Gonério de Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Arnaldo Iadicola, Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
ESPECIE: Convériio nº: PR-41124/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado reduce o Genero de Informática e Processamento de Dados

niado, Vereador Gilmar Schmidt, Presidente da Calmara Municipal de Renascença-PR. ESPECIE: Convénio nº: PR-41126/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Calmara Municipal de Reserva do Iguaça-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Cesa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 2106/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extro. S. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Carlos Chiquento, Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu-PR.
ESPECIE: Convenio nº: PR-41047/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informatica e Processamento de Dados do Senado

ESPÉCIE: Convenio nº. PR.41047/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Rio Azul-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislaiva no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da dara de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Alexandre Burko, Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul-PR. de Rio Azul-PR. ESPECIE: Convênio nº: PR-41144/2003 - INTERLEGIS, celebrado

de Rio Azul-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41144/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos ternos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003: VIGÊNCIA: A parir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Perônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Elias Maltaca, Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41091/2003 - INTERLEGIS, celebrade entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis; e a Câmara Municipal de Rolândia-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Sirianura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Perotinio Barbosa Lima Carvalho Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Narciso Fernandes Bouças Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Rolândia-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41048/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Procesione de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Proces

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa

Interlegis e a Cámara Municipal de Roncador-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATAROS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Modeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Edison José Pietroski, Presidente da Câmara Municipal de Roncador-PR. PR-41049/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

ESPÉCIE: Convénio nº. PR-4104/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, amando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Rosário do Iva-19R. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 3.666, de 210/66/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: OS/08/2002; VIGENCIA: A patrir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadro Orlando Alves de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Rosário do Ivaí-PR. ESPÉCIE: Convénio nº 19R-41160/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, autando como "Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.665, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 07/09/2003; VIGENCIA: A patrir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrólio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Claudemir Aparecido Belgamo, Presidente da Câmara Municipal de Sabadúal-PR. ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41127/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atunado como Orgão Executor do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrólio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Voltmar Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/07/20

i i je	PRODASEN DIC SETGIO SUCILE	
	Processo Nº 323/04-5 Rubrica	
	TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE	
	Câmara Municipal	
	Estado: PAPANNÍ PIYAQUINA	
	Responsável junto ao Programa Interlegis MANDOUFINI	
	(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o accite) Assistência Técnica	
	Empresa: Técnico: DDD/Telefonc Com WWW.COMP JULIO 107600 (41)3018-C	975 -
	Equipamentos recebidos	
	1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312 Num. de série: WWW JJJO 1436 Ok Num. de tombamento: OJ & C	
	2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória	
	Num. série CPU: 001301205c.ok Num. de tombamento: 013 CUS	
	3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem	
	Num. série Gateway: ODLAEGIN Nam. de tombamento: OLLAEGIN Nam. de tombamento:	
	4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva	
	COJZINZA SE-OK	

PR()i	٦	Ä	¢	EN
1.17	"	٠.	: 1	. 7	1

Folha Nº 13
Processo Nº 723/04-8
Rubrica

TREINAMENTO

Fol Ministrado curso de 3 horas? SIM N	vko 🗀	
Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO?	luito Bom Bom Regular Ruim	
Observações:		
:	·	
Coloque neste campo todas as informações que		es Talenda

ACEITE E RESPONSABILIDADE

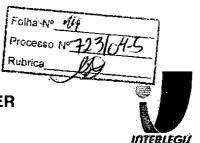
Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 10 / // / 03

.**ss**.__

Responsavel pelo aceite na Camara





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Piraquara Av. Getúlio Vargas, nº 1511 - C.P. 55 Piraquara - PR

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folha Nº 15
Processo Nº 120 045
Rubrica



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE: DE BENS É EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento, o PHOGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistencia do PNUD ao Governo do Brasil, no ámbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas:

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse antérior a assinatura do presente Termo.

Brasilia 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 1 06 1 2008 Juni

SCN Ouadra 02, Bloco A; 79 ander 70712-901, Brasilia, DF, Brasil + Telefone (061) 329 2000 + Fax (061) 329 2099 + Internet registry@undp.org.br

Folhe Nº 16

AR

		INAIAIR	E
		STINATAIRE	
A Sua Excelência o(a) Senhe Presidente da Câmara Munic	cipal de Piraquara		
Av. Getúlio Vargas, nº 1511	- C.P. 55		
Piraquara - PR 83301-010		UF PA	NS I PAYS
		II	ADO ENVIO I NATURE DE L'ENVOI IORITÀRIA I PRIORITAIRE S
		SE	GURADO I VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR I SIGNATURE DU RÉC	EPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LECEMEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU F	RÉCEPTEUR		
Rita de Cossia	alob.		
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICAE MAT. DO EMPREGADO / 10 SET 2008 SIGNATURE DE L'AGENT Silvana da Silva Fernandes		
6.300.645-9	Atendente Comercial I		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VEF	RSO / ADRESSE BESS	POOR DAWS LE VE	es 🐧 😁
75240203-0	FC0463 / 16		186 mm

